

Artigo 1ºº. Alterar o artigo 1ºº da presente Lei.

O projeto do Plano Diretor da Área da Barra da Lagoa para 2003, elaborado em forma de Resolução nº 001/2003, é aprovado e entra em vigor na data da publicação na Segunda-Feira.

Artigo 1ºº. Fica criado fundo de investimento da Prefeitura Municipal do Município de São José da Barra, para o ano de 2003, elaborado de forma da legislação vigente, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal 4.320/64, contendo as Diretrizes e Objetivos e Metas da Administração Municipal para os despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração contínua.

Artigo 2ºº. Antegem a presente Lei os seguintes artigos:

- Artigo Iº - Diretrizes;
- Artigo IIº - Objetivos;
- Artigo IIIº - Metas da Administração.

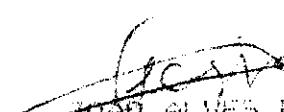
Parágrafo único: Os valores previstos nos três artigos da presente Lei (artigos Iº, IIº e IIIº) são estimados a preços de 2002.

Artigo 3ºº. Nas elaborações dos projetos de orçamento anual, estima-se que os resultados das imortâncias convergidas sob projeções e estimativas de duração contínua, poderão em consequência de alterações nas despesas, serem criados ou soprados da ordem de:

Artigo 4ºº. Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 2003.

Artigo 5ºº. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 31 de Dezembro de 2002.



JAIR ALVES PESSUTI  
Prefeito - Município